

EDITAL FP/SUBGGC Nº 71, de 27 de OUTUBRO de 2021

**REGULAMENTA O 1º EXAME DE SELEÇÃO PARA
O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA AMBIENTAL NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a autorização exarada no processo nº 14/000.786/2021, torna público que fará realizar a ***Prova de Seleção para o Programa de Residência Ambiental***, instituído e regulamentado nos termos da Resolução SMAC nº 046 de 06 de junho de 2021.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento das vagas existentes no Programa de Residência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e as demais que vierem a ser abertas nos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes ao Exame.
- 2 O Programa de Residência objetiva proporcionar a Bacharéis em Biologia, Engenharia (Agronomia, Florestal e Ambiental), Geografia e Medicina Veterinária, conhecimentos na área ambiental no âmbito municipal.
- 3 A Residência, abrangendo atividades práticas, de ensino, pesquisa e extensão, não cria vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública.

II - DAS ATIVIDADES

- 1 Os alunos-residentes aprimorarão e desenvolverão os conhecimentos, de habilidades e atitudes responsáveis e éticas ao exercício profissional com atividades teóricas e de campo, por meio de treinamento sob supervisão

III - DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

- 1 A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas;

- 1.1 as atividades teóricas poderão ser ministradas em dias e horários divulgados com antecedência; ou compreenderão a participação em congressos e seminários;
- 1.2 os horários para desempenho das demais atividades serão definidos pelo orientador, para acompanhamento.
- 2 Obterá o certificado da Residência, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o aluno-residente que permanecer no Programa por pelo menos 12 (doze) meses, com frequência regular e aproveitamento igual ou superior à nota 7 (sete).
- 3 O aluno-residente poderá permanecer no Programa por 2 (dois) anos;
 - 3.1 em caso de extinção do Programa, os alunos-residentes receberão a bolsa-auxílio, proporcionalmente, até a data fixada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente para o encerramento das atividades, sendo então desligados.
- 4 A bolsa-auxílio mensal pelo cumprimento das tarefas pertinentes à residência será no valor correspondente a **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**.
 - 4.1 as despesas decorrentes da admissão dos alunos-residentes ficam estimadas em **R\$ R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais) para 12 meses**, e correrão por conta do Programa de Trabalho 2401.185410202.2072, Natureza de Despesa 339036-07, da Fonte de Receita 141.
- 5 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente se responsabilizará pela contratação de seguro contra acidentes pessoais para os alunos-residentes, durante o período em que permanecerem no Programa de Residência.
- 6 A seleção destina-se ao preenchimento de 12 (doze) vagas distribuídas por categoria profissional.

Categoria Profissional	Vagas
Biólogo	2
Engenheiro Agrônomo	2
Engenheiro Florestal	2
Engenheiro Ambiental	2
Geógrafo	2
Medicina Veterinária	2
Total	12

IV - DAS INSCRIÇÕES

1 As inscrições serão recebidas no período de **10h do dia 04/11/2021 até às 23h59min do dia 16/11/2021**, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, somente via Internet, através de requerimento específico disponível no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>

1.1 o valor da taxa é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

1.2 para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

1.3 A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto nº 33.816/2011;

1.4 a inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

1.4.1 de forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição **somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o certame.**

1.4.2 somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.937, de 24/11/1999;

1.5 no ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá atuar no programa, o candidato que, à época da convocação, cumprir integralmente os requisitos mencionados;

1.6 o candidato com deficiência visual poderá consultar o presente Edital acessando o aplicativo NVDA, disponibilizado no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>;

1.7 a Gerência de Recrutamento e Seleção da Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - FP\SUBGGC\CGRH\CCAA\GRS - **não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independente do motivo:** ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2 Poderão inscrever-se Bacharéis em Biologia, Engenharia (Agronomia, Florestal e Ambiental), Geografia e Medicina Veterinária, inscritos no respectivo conselho de classe.

- 2.1 o candidato aprovado deverá comprovar a conclusão do curso de Bacharel no momento da convocação, sob pena de ser eliminado do certame;
- 2.2 o candidato aprovado deverá comprovar a inscrição no respectivo Conselho de Classe no momento da convocação, sob pena de ser eliminado do certame;

3 Procedimentos para inscrição:

- 3.1 certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo;
- 3.2 acessar o site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;
- 3.3 cadastrar-se no período de **10h do dia 04/11/2021 até às 23h59min do dia 16/11/2021**, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, através de requerimento específico disponível na página eletrônica citada;
- 3.4 assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição;
 - 3.4.1 uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.5 imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;
- 3.6 efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição:
 - 3.6.1 a **impressão** do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, **até às 18h do dia 17/11/2021** (horário de Brasília);
 - 3.6.1.1 no caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no período estabelecido no item 3.7.1 através do site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>;
 - 3.6.2 após o horário citado no subitem 3.6.1, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;
 - 3.6.3 **Não serão validados os pagamentos realizados através de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da FP\SUBGGC\CGRH\CCAA\GRS.**
 - 3.6.4 o **pagamento** da taxa de inscrição deverá ser efetivado **SOMENTE NOS BANCOS ABAIXO DISCRIMINADOS, até às 22h do dia 17/11/2021** (horário de Brasília):

BANCOS CREDENCIADOS

- BANCO DO BRASIL S/A
- BANCO SANTANDER S/A
- BRASÍLIA S/A
- BANCO ORIGINAL S/A
- BRADESCO S/A
- ITAÚ S/A
- MERCANTIL DO BRASIL S/A
- SICREDI S/A
- BANCOOB S/A

3.6.5 O PAGAMENTO EFETUADO APÓS A DATA OFICIAL DE VENCIMENTO **(17/11/2021)** NÃO SERÁ VALIDADO E RESULTARÁ NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO.

3.6.6 **não será confirmada a inscrição** cujo referido pagamento seja efetuado através de depósito, transferência bancária e/ou agendamento;

3.6.6.1 o agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição;

3.6.6.2 o pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma;

3.6.7 a inobservância ao determinado nos subitens anteriores resultará na não participação do candidato no Processo Seletivo, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento;

3.6.8 salvo o disposto no item 1.4.2 deste Título, **não** haverá devolução de taxa de inscrição.

3.7 a inscrição será efetivada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4 Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

5 **É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.**

6 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

6.1 a inexatidão ou a não veracidade de qualquer informação, irregularidade ou adulteração de qualquer documento apresentado, verificada a qualquer tempo, acarretará na nulidade da inscrição

bem como de todos os atos dela decorrentes, ficando o candidato eliminado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

- 7 O descumprimento das instruções resultará na não efetivação da inscrição.

V - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1 Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001.

1.1 as inscrições deverão ser efetuadas das **10h do dia 04/11/2021 até às 23h59min do dia 05/11/2021**, impreterivelmente.

- 2 O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição *on-line*, no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, seu pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.1 o sistema bloqueará o acesso a esta opção após o período determinado no subitem 1.1;

o candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, **obrigatoriamente**, encaminhar a seguinte documentação comprobatória original digitalizada através do link constante do site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, no período de **04 a 05/11/2021**:

- **original** do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;
- **original** da certidão de nascimento **ou** certidão de casamento **ou** decisão judicial de separação/divórcio **ou** de óbito do cônjuge;
- **original** da certidão de nascimento de filhos, **se menores de idade**
- **original** do último contracheque de todos os integrantes da renda familiar **ou original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho.

2.2 É de responsabilidade do candidato providenciar a digitalização dos documentos.

2.3 **O envio dos documentos para solicitação da isenção da taxa de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Gerência de Recrutamento e Seleção da Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – FP/SUBGGC/CGRH/CCAA/GRS não se responsabilizará por qualquer tipo de erro ou extravio que impeça a chegada ao seu destino.**

2.3.1 Requerimentos encaminhados após a data fixada no subitem 2.2 ou em forma diversa da estabelecida não serão considerados, assim como qualquer tipo de complementação de dados.

2.4 **não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato e a inobservância do período e a forma de envio da solicitação de isenção da taxa de inscrição.**

2.5 qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei.

3 Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar **não exceda três salários mínimos e/ou comprovarem estar desempregados.**

3.1 atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.

3.1.1 o candidato deverá acessar no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> o seu requerimento de inscrição a partir das **18h do dia 16/11/2021**, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.

3.2 caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição acessando novamente o seu requerimento de inscrição no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> para a impressão do DARM **até às 18h do dia 17/11/2021** e efetuar o pagamento da taxa **até às 22h do dia 17/11/2021**.

VI - DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1 O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Gerência de Recrutamento e Seleção da Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – FP/SUBGGC/CGRH/CCAA/GRS, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, **no prazo de até 48 horas antes da data de realização da mesma, das 10h às 13h ou das 14h às 16h**, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.

1.1 o candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, **não terá atendimento especial no dia da realização da prova.**

2 Entende-se por necessidade de atendimento especial:

2.1 necessidade de auxílio de **fiscal leitor**. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.

2.2 necessidade da prova ser confeccionada de forma **ampliada**. Neste caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

2.3 necessidade de auxílio de **intérprete de Libras**. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal intérprete de Libras, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, traduzirá todos os comunicados realizados entre o candidato e a organizadora durante a realização da prova. Ao final, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com os comunicados traduzidos.

2.4 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular.

2.4.1 o candidato que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo;

2.4.2 caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo assim, a isonomia de informações.

2.5 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de **dificuldade de locomoção**.

2.6 necessidade de carteira e mesa separadas.

2.7 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça.

2.8 candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

2.9 a candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança.

2.9.1. **a candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;**

2.9.2 nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.9.2.1 na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

2.9.3 o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, conforme art. 4º da Lei nº 13.872 de 17/09/2019.

2.10 candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.

3 Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.9 e 2.10 e, previamente autorizado pela Gerência de Recrutamento e Seleção, não será permitida a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

3.1 o acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostos neste Edital.

4 Dependendo da disponibilidade do local e a critério da Comissão Organizadora, o candidato que requerer atendimento especial poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.

5 A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela FP/SUBGGC/CGRH/CCAA/GRS, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

VII - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1 O candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua inscrição através do *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, até o **dia 22/11/2021**.

1.1 para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no *site* acima mencionado, a opção “consultar andamento da inscrição” e, verificar no final do requerimento se consta a mensagem “confirmado pagamento da taxa de inscrição”;

1.2 se até a data acima citada não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, o **candidato deverá enviar, impreterivelmente, no dia 23/11/2021**, os originais digitalizados do RG, CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento **para o e-mail concursos.grs@gmail.com**;

- 1.3 a inobservância aos prazos determinados no item 1 e subitem 1.2 deste Inciso, implicará a **não** participação do candidato no Processo Seletivo, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a **não** confirmação do pagamento de sua inscrição;
- 1.4 não haverá inclusão após as datas determinadas no item 1, subitem 1.2, deste Título.
- 2 As informações referentes ao local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), estarão disponíveis, oportunamente, no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.
- 2.1 não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;
- 2.2 o Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no *site* para conhecimento do candidato.
- 3 O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> e/ou no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de confirmação de Inscrição - CCI.
- 3.1 quando houver inexatidão de informação tais como: nome e/ou identidade e/ou data de nascimento e/ou hora de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, quando assinar a lista de presença na sala de prova;
- 3.2 serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.
- 4 A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova no Cartão de Confirmação de Inscrição disponível na internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.
- 5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em **sua eliminação do Processo Seletivo**.

VIII - DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1 A avaliação dos candidatos será feita através de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital, conforme quadro a seguir:

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL EM PONTOS	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Conhecimentos Básicos de Meio Ambiente	50	2,0	100,0	50
TOTAL	50	-----	100,0	

1.2 A prova objetiva será realizada no dia **12/12/2021**, no mesmo horário e local, e terá a duração de **03 (três) horas, INCLUINDO A MARCAÇÃO DO CARTÃO-RESPOSTA.**

1.3 toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação na prova do certame.

2 Da Prova Objetiva

2.1 a prova objetiva constará de 50 questões de múltipla escolha, valendo cada questão 02 (dois) pontos, com 04 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão, permitindo ao candidato alcançar até 100 (cem) pontos no total.

2.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no total da prova.

2.2 a prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, obrigatoriamente, de tinta azul ou preta.

2.2.1 não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.

2.3 os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico;

2.4 o candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.

2.4.1 como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

2.4.1.1 caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.

2.5 o preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo

permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título VI itens 2.1 e 2.8.

2.5.1 haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão;

2.5.2 não serão computadas as questões não assinaladas e/ou com marcações indevidas e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.

2.5.2.1 serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, tais como as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta, marcação rasurada e/ou emendada, ainda que legível, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

2.5.3 o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta;

2.5.4 serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido.

2.5.4.1 em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

2.6 o tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

2.6.1 o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição e data de nascimento.

2.7 o gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponível também, no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

2.8 O exemplar do caderno de questões estará disponível, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

IX. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1 As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.

1.1 a Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir, nem em locais com salas climatizadas.

1.1.1 a Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação não se responsabiliza por problemas técnicos que ocorram nos locais em que as salas sejam climatizadas.

2 Os locais e o horário de realização das provas serão divulgados no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

2.1 é responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3 **O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.**

3.1 o candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do processo seletivo.

3.1.1 o documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

3.1.2 **não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.**

3.2 **SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

3.3 **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, **mesmo que original**, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional.

4 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

– FP/SUBGGC/CGRH/CCAA/GRS adotará as medidas sanitárias recomendadas de prevenção ao novo coronavírus – COVID-19 nos locais de realização das provas.

4.1 Em cumprimento ao Decreto Rio nº 47.375 de 18 de abril de 2020, será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por todos os presentes desde a entrada até a saída dos locais de realização das provas. O não cumprimento desta determinação acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo e às sanções cabíveis;

4.2 Recomenda-se que o candidato leve o seu próprio recipiente de álcool em gel para uso próprio durante sua permanência em sala. Não será permitido o empréstimo de máscara, álcool ou qualquer troca de objetos entre candidatos e fiscais durante a realização da prova;

4.3 Recomenda-se que o candidato leve sua própria garrafa de água, pois não será permitido o acesso aos bebedouros.

5 Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização das provas.

5.1 no ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.

5.1.1 ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, **não** poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o saco de segurança, fornecido para o recolhimento de objetos não permitidos somente seja rompido após a saída do estabelecimento de realização da prova.

5.2 os candidatos que portarem régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, relógio digital, aparelho celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, devem guardar os referidos objetos em saco de segurança, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Gerência de Recrutamento e Seleção pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

5.2.1 o candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 5.2 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em saco de segurança, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

5.2.2 o telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a saída do candidato do estabelecimento de realização das provas;

5.2.3 é de responsabilidade do candidato desligar os aparelhos eletrônicos e acondicionar os objetos citados no item 5.2 em saco de segurança.

5.3 o candidato que descumprir o estabelecido no item 5 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., **SERÁ ELIMINADO DO CERTAME.**

6 Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela Gerência de Recrutamento e Seleção, conforme estabelecido neste Edital.

7 Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e não emitam som, permanecendo sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.

8 Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos, bem como não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações.

9 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

10 Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Gerência de Recrutamento e Seleção, conforme estabelecido no Título VI deste Edital.

11 Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário determinado para início da prova, mediante preenchimento do “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador na presença de duas testemunhas.

11.1 o candidato que chegar após o fechamento dos portões, independente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

12 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia de realização da prova, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.

12.1 não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

12.1.1 a critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o acesso a sanitários não utilizados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.

13 Não será permitido ao candidato fumar conforme determinado no art 49 da Lei Federal 12.546 de 14 de dezembro de 2011.

14 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

14.1 o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

14.2 o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.

15 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos

16 Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas, previamente, pela Gerência de Recrutamento e Seleção, conforme estabelecido no Título VI deste Edital.

17 Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do certame, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita e a folha de resposta definitiva e retirar-se do recinto levando o seu caderno de questões.

17.1 o candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 17, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do certame.

17.1.1 o Termo de Ocorrência será atestado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, caso haja resistência, o fato será registrado na ata da sala. Neste caso, o candidato não levará o caderno de questões e deverá aguardar, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, a abertura dos portões.

18 AO TERMINAR A PROVA O CANDIDATO ENTREGARÁ, OBRIGATORIAMENTE, AO FISCAL DE SALA, O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE ASSINADO E COM A FRASE TRANSCRITA, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CERTAME.

18.1 não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, copiar as marcações feitas no cartão-resposta em quaisquer meios;

18.2 o candidato que descumprir o estabelecido no item 18 e subitem 18.1 será eliminado do certame,

18.3 as sobras dos cadernos de questões serão eliminadas posteriormente.

19 Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ata de aplicação de prova.

19.1 caso candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência específico, assinado pelo candidato e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.

20 Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

21 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

21.1 não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo, salvo previsto no art. 4 da Lei nº 13.872, de 17/09/2019.

22 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

23 Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

X. DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta e/ou a folha de resposta definitiva ou, portando o caderno de questões antes de decorrida 1 (uma) hora de prova;

1.3 o candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 a 20 do Título IX;

1.4 deixar de cumprir o disposto no item 3 a 9 do Título IX;

1.5 deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença;

1.6 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, autoridade presentes ou com os demais candidatos, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

1.7 for surpreendido, durante a realização da prova:

1.7.1 portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material e/ou anotações impressas ou manuscritas, similares, ou em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;

1.7.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

1.7.3 Utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva;

- 1.7.4 portando qualquer tipo de arma.
- 1.8 **fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;**
- 1.9 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 1.10 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc;
- 1.11 recusar-se a entregar o cartão-resposta e/ou a folha de resposta definitiva ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- 1.12 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;
- 1.13 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação conforme estabelecido no presente Edital;
- 1.14 utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;
- 1.15 deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do certame, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Termo de Compromisso;
- 1.16 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- 1.17 fazer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;
- 1.18 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.
- 1.19 negar-se a assinar o Termo de Compromisso.

XI. DOS RECURSOS

- 1 O próprio candidato poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento.

1.1 a interposição do recurso contra o gabarito poderá ser solicitado pelo candidato dentro do prazo estabelecido utilizando-se, para tanto, de preenchimento de formulário próprio através do link disponibilizado no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>;

1.2.1 o recurso, individual para cada questão, deverá ser digitado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado,

comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes;

1.2 a recontagem de pontos poderá ser solicitada pelo candidato, dentro do prazo estabelecido, através do e-mail **concursos.grs@gmail.com**. A vista do cartão será realizada presencialmente, em data estabelecida, na Gerência de Recrutamento e Seleção (Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar – Ala B – Cidade Nova/RJ), das 10h às 13h ou das 14h às 16h;

2 não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet ou entregue, por qualquer meio, fora do prazo;

3 serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou ainda, cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

3.1 os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

3.2 se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;

3.3 se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas;

3.4 em caso de retificação do gabarito ou erro constado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor;

3.5 em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

4 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:

4.1 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, quanto às questões da prova objetiva;

4.2 em data estabelecida após publicação do resultado da prova objetiva no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, para solicitar recontagem de pontos.

4.2.1 a recontagem de pontos, que somente poderá ser feita pelo próprio candidato, será através da vista da cópia do cartão-resposta;

4.2.2 não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.

4.2.2.1 os candidatos que portarem qualquer tipo de aparelho eletrônico, terão os referidos objetos guardados em saco de segurança.

4.3 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, exclusivamente, para retificação de eventual erro material.

5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

6 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

XII - DO RESULTADO DA PROVA

1 O resultado da Prova será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O e disponibilizado no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> e dele constarão as notas, por conteúdo, de **todos** os candidatos convocados.

XIII - DO RESULTADO FINAL

1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

2 Do resultado final constarão, **apenas**, os candidatos não eliminados na prova objetiva e que obtiverem a nota igual ou superior a 50 pontos na prova, classificados em ordem decrescente de pontos.

3 Na hipótese de igualdade de pontos será adotado o seguinte critério de desempate: *o candidato mais idoso*.

3.1.1 caso permaneça o empate, os candidatos serão desempatados pela hora de nascimento, conforme informação solicitada no requerimento de inscrição.

3.1.1.1 o candidato que não informar, no requerimento de inscrição, o horário de nascimento, será classificado posterior a todos que, com ele, estiverem empatados;

3.1.1.2 no ato da convocação, o candidato deverá comprovar tal informação, apresentando a certidão de nascimento

3.1 em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado;

3.2 para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 3.1 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição **(16/11/2021)**.

XIV - DA CONVOCAÇÃO

1 O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- CPF;
- currículo;
- número da conta bancária (cópia do cartão do banco);
- comprovante de conclusão do Curso de Bacharel;
- comprovante de inscrição no Conselho de Classe;
- 02 (duas) fotos 3x4;
- documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório;
- título de eleitor com comprovante da última votação;
- número do PIS/PASEP;
- carteira de trabalho;
- comprovante de residência.

XV - DO DESLIGAMENTO

1 Serão desligados do Programa os alunos-residentes que:

ao completarem 2 (dois) anos de participação:

- não tiverem a frequência exigida;
- tiverem desempenho insuficiente;
- tiverem conduta ou praticarem ato incompatível com o zelo e a disciplina;

2 Será desligado o aluno-residente que apresentar três ou mais faltas em um mês, não justificadas.

2.1 o pedido de justificativa de ausência deverá ser apresentado, com os comprovantes respectivos, aos orientadores;

2.2 os dias de ausência não-justificada serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Gerência de Recrutamento e Seleção, da Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos

Humanos da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – FP/SUBGGC/CGRH/CCAA/GRS

1.1 a Gerência de Recrutamento e Seleção não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao certame;

1.2 a legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

2 O cronograma com as **datas previstas** da realização de todas as etapas encontra-se disponível no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

2.1 dependendo da necessidade e conveniência da administração pública, **o cronograma poderá sofrer alterações.**

3 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação. A Administração Superior reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

5 O Processo Seletivo será homologado pela Secretária de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro D.O.Rio.

6 O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do despacho da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Superior Administração.

7 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio e disponibilizados no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

7.1 até a homologação do certame **não haverá comunicação pessoal dirigida ao candidato.**

7.1.1 o acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao certame é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.2 **é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a convocação dos candidatos.**

7.2.1 o candidato habilitado deverá acompanhar as referidas publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio.

8 **Durante o desenvolvimento do processo**, o candidato é responsável pela atualização de endereço, junto à Gerência de Recrutamento e Seleção. **Após a homologação** do certame, o candidato aprovado é responsável pela atualização do endereço junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a FP\SUBGGC\CGRH\CCAA\GRS e nem para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

8.1. a FP\SUBGGC\CGRH\CCAA\GRS e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não se responsabilizam nos casos decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) correspondência recebida por terceiros.

9 As dúvidas oriundas das informações deste Edital poderão ser dirimidas, de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Recrutamento e Seleção, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, das 10h às 13h e de 14h às 16h, ou através dos telefones 2976-1612 / 2976-1103.

10 não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização de provas, bem como resultados, gabaritos, notas, classificação ou convocações.

11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

12 em virtude do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da legalidade, as regras fixadas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada por meio de outro Edital.

12 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2021.

ROBERTA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Licenciamento Ambiental; 2. Avaliação de Impactos Ambientais; 3. Gestão de Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos; 4. Contaminação ambiental; 5. Recuperação de Áreas Degradadas; 6. Noções de Saneamento Básico; 7. Manejo e Gestão de Bacias Hidrográficas; 8. Gestão de Unidades de Conservação; 9. Lei de Crimes Ambientais. 10. Política Nacional do Meio Ambiente

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília: Senado, 1981.

_____. Resolução Conama n. 1, de 23 de janeiro de 1986. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental. Brasília, 1986.

_____. Resolução Conama n. 237, de 19 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Brasília, 1997.

_____. Resolução Conama n. 313, de 29 de outubro de 2002. Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais. Brasília, 2002.

_____. Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília, 1998.

_____. Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Brasília, 2000.

_____. Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010. Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

LEI Nº 7.804, DE 18 DE JULHO DE 1989.- Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, a Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, a Lei nº 6.803, de 2 de julho de 1980, e dá outras providências.

LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020 - Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento

LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997. - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

BRAGA, B. et al. Introdução à engenharia ambiental. São Paulo: Prentice Hall, 2.ed., 2005.

GUIMARÃES, M. L. M. Controle e gestão ambiental. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará; UFSM, 2012.

MILLER JR., G. T. Ciência ambiental. 11. ed. Tradução: All Tasks. São Paulo: Cengage Learning, 2014.

MIHELICIC, J.R; ZIMMERMAN, J. B. Engenharia ambiental: Fundamentos, sustentabilidade e projeto. 2.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2017.

OTKIN, D. B.; KELLER, E.A. Ciência ambiental – Terra: um planeta vivo. 7. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2011.

PHILIPPI JR., A.; ROMÉRO, M. A.; BRUNA, G. C. Curso de gestão ambiental. 2. ed. Barueri, SP: Manole, 2014.

SCHMID, M. L. Licenciamento Ambiental. Curitiba: Contentus, 2020.

SANCHES, L.E. Avaliação de Impacto Ambiental. São Paulo: Oficina do Texto, 3ª ed. 2020.